



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

LEI Nº 1.011/2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.”

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Marapoama, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta reais), destinados à suplementação da(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Parágrafo Único - A discriminação da(s) despesa(s), o(s) programa(s) de trabalho de Governo e a(s) categoria(s) da(s) despesa(s) do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 01 00 Gabinete do Prefeito e Assessorias
04.122.0002.2003.0000 Manut. Do Gabinete do Prefeito e Dependências
015 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 – 110.000 GERAL – R\$ 20.000,00

02 03 00 Setor de Administração
04.122.0002.2005.0000 Manutenção da Administração
024 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 – 110.000 GERAL – R\$ 100.000,00

02 04 00 – Setor de Agropecuária e Abastecimento
20.608.0010.2010.0000 – Manutenção da Casa da Agricultura
036 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 – 110.000 GERAL – R\$ 25.000,00

02 05 00 Setor de Finanças
28.846.0000.2014.0000 Contribuições ao PASEP
042 - 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas
0.01.00 – 110.000 GERAL – R\$ 50.000,00

02 07 00 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.0004.2018.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
050 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 – 220.000 Ensino Fundamental-Convenios/Entidades/Fundos – R\$ 25.000,00



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

02 07 00 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.0013.2019.0000 – Manutenção do Setor de Transp. de Alunos
058 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 – 220.000 Ensino Fundamental-Convenios/Entidades/Fundos – R\$ 55.000,00

02 07 01 – Ensino Infantil
12.365.0004.2021.0000 – Manutenção de Creches
081 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
0.01.00 – 110.000 GERAL – R\$ 15.000,00

02 08 00 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
15.452.0008.2023.0000 Manutenção da Limpeza Pública
092 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 – 110.000 GERAL – R\$ 30.000,00

02 08 00 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
15.452.0008.2023.0000 Manutenção da Limpeza Pública
093 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
0.01.00 – 110.000 GERAL – R\$ 15.000,00

02 08 00 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
15.452.0008.2026.0000 Manutenção de Praças, Parques e Jardins
097 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 – 110.000 GERAL – R\$ 40.000,00

02 08 00 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
15.452.0008.2026.0000 Manutenção de Praças, Parques e Jardins
098 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
0.01.00 – 110.000 GERAL – R\$ 15.000,00

02 10 00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2030.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
120 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
0.01.00 – 310.000 SAÚDE-GERAL – R\$ 115.000,00

02 11 00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2034.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
132 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 – 510.000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL – R\$ 25.000,00

02 07 00 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.0004.2018.0000 – Manutenção do Ensino Fundametal
185 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
0.01.00 – 220.000 Ensino Fundamental-Convenios/Entidades/Fundos – R\$ 40.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação:

Excesso: 570.000,00



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 17 de Novembro de 2022.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

**CAROLINE BACCHI BASTREGHI
Assistente Administrativo**